

EDITAL DE CONCESSÃO DE BOLSA CULTURAL DE PESQUISA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA RECEBIMENTO DE BOLSAS CULTURAIS DE PESQUISA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, pesquisadores de Fernandópolis!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste edital.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Desejamos sucesso!

Boa leitura.

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

1.1 A Lei 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

1.2 A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

1.3 As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Fernandópolis-SP.

1.4 Deste modo, a Prefeitura Municipal de Fernandópolis torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. OBJETO DO EDITAL

2.1.1 O objeto deste Edital é a concessão de bolsas culturais de pesquisa, destinadas a agentes culturais que tenham interesse em realizar pesquisa na área descrita no Anexo I e Anexo III deste edital.

2.2. QUANTIDADE DE PROJETOS SELECIONADOS

2.2.1 Será selecionado 1 (um) projeto cultural de pesquisa.

2.3. VALOR DESTINADO A CADA PROJETO

2.3.1 O valor total deste edital é de R\$ 34.039,37 (trinta e quatro mil e trinta e nove reais e trinta e sete centavos), montante que será destinado integralmente ao projeto selecionado.

2.3.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 02.10.01-Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - 13.392.0008.2.082 – Manutenção das Atividades Culturais - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros.

2.3.3 Ficam isentas do imposto de renda as **bolsas de pesquisa**, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.250, de 1995.

2.3.4 O valor da bolsa concedida às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

2.4. PRAZO DE INSCRIÇÃO

2.4.1 As inscrições terão início às 08h00 do dia 26 de março de 2026 e se encerrarão às 17h00 do dia 30 de abril de 2026.

2.5. QUEM PODE PARTICIPAR

2.5.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural com residência ou atuação no Município de Fernandópolis há pelo menos 2 anos.

2.5.2 O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

2.5.3 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Bolsa Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VII.

2.5.4 Considera-se Agente Cultural toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

2.6. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR

2.6.1 Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

2.6.2 O agente cultural que integrar o Conselho Municipal de Cultura de Fernandópolis, somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.1.

2.6.3 Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

2.6.4 A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

3. ETAPAS

3.1 Este edital é composto pelas seguintes etapas:

I - Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;

II - Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos;

III - Habilitação – etapa em que o agente cultural selecionado na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação;

IV - Assinatura do Termo de Bolsa Cultural – etapa em que o agente cultural habilitado serão convocados para assinar o Termo de Bolsa Cultural.

4. INSCRIÇÕES

4.1. COMO SE INSCREVER

4.1.1 O agente cultural deve encaminhar por meio do endereço cultura.turismo@fernandopolis.sp.gov.br, com cópia para rubens.filho@fernandopolis.sp.gov.br, a seguinte documentação obrigatória, devendo aguardar a confirmação de recebimento do envio:

4.1.2 Formulário de inscrição (Anexo II);

4.1.3 Documentos específicos relacionados aos requisitos específicos, quando houver, tais como documentos de identificação, declarações, currículos, portfólios, certificados, laudos, entre outros, devendo ser apresentados os respectivos comprovantes que evidenciem o atendimento aos critérios do edital.

4.1.4 Para fins de pontuação extra, conforme critérios estabelecidos, deverão ser obrigatoriamente apresentados documentos comprobatórios, incluindo autodeclarações assinadas pelos integrantes da equipe ou pelo proponente, quando aplicável, tais como: autodeclaração de gênero (mulheres), autodeclaração racial (pessoas negras ou indígenas), autodeclaração de pessoa com deficiência, autodeclaração de pertencimento à comunidade LGBTQIAPN+ e autodeclaração de pessoa idosa, bem como documentos que comprovem notória atuação em temáticas relacionadas a grupos em situação de vulnerabilidade social.

4.1.5 A não apresentação dos documentos comprobatórios implicará na não atribuição da pontuação bônus correspondente.

4.1.6 Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

4.1.7 O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

4.1.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

5. COMO ELABORAR O PROJETO

5.1. PREENCHIMENTO DO MODELO

5.1.1 O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição, documento que contém a ficha de inscrição e o Anexo III- Proposta de Bolsa Cultural, que contém a descrição do projeto.

5.1.2 O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Fernandópolis de qualquer responsabilidade civil ou penal.

5.2. PREVISÃO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

5.2.1 Os projetos apresentados deverão ser executados até 31 de agosto de 2027.

6. ETAPA DE SELEÇÃO

6.1. QUEM ANALISA OS PROJETOS

6.1.1 Uma Comissão de Seleção será responsável pela análise e avaliação dos projetos inscritos neste edital. Todas as atividades realizadas pela comissão serão devidamente registradas em ata.

6.1.2 A Comissão de Seleção será composta por três membros, indicados pelos seguintes órgãos da administração municipal:

I – 01 (um) membro indicado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

II – 01 (um) membro indicado pela Secretaria Municipal de Educação;

III – 01 (um) membro indicado pela Secretaria Municipal de Gestão.

6.1.3 Os membros da comissão atuarão na análise das propostas conforme os critérios estabelecidos neste edital e em seus anexos, garantindo transparência, imparcialidade e observância às normas da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

6.2. QUEM NÃO PODE ANALISAR OS PROJETOS

6.2.1 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da avaliação dos projetos quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - no caso de inscrição de pessoa jurídica tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrerem em relação ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

6.2.2 Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar a comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

6.2.3 Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

6.3. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL

6.3.1 Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

6.3.2 Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais concorrentes, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo IV deste edital.

6.3.3 Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

6.4. RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

6.4.1 O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Fernandópolis e no site oficial da Prefeitura: <https://www.fernandopolis.sp.gov.br/>.

6.4.2 A partir da publicação do resultado provisório, ficará aberto prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de recursos, conforme disposto no inciso III do art. 9º da Lei nº 14.903/2024.

6.4.3 Os recursos deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, por meio do endereço eletrônico cultura.turismo@fernandopolis.sp.gov.br, com cópia para rubens.filho@fernandopolis.sp.gov.br, devendo aguardar a confirmação de recebimento do envio, considerando-se, para início da contagem do prazo, o primeiro dia útil subsequente à publicação do resultado.

6.4.4 Caso seja apresentado recurso, será aberto prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentação de contrarrazões, também por meio do endereço eletrônico indicado, nos termos do inciso III do art. 9º da Lei nº 14.903/2024.

6.4.5 Encerrados os prazos de recursos e contrarrazões, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo procederá à análise e julgamento dos recursos apresentados.

6.4.6 Os recursos apresentados fora do prazo não serão analisados.

6.4.7 Após o julgamento dos recursos, será divulgado o resultado final da etapa de seleção no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Fernandópolis e no site oficial da Prefeitura.

6.4.8 A classificação dos projetos não garante direito automático à contratação, ficando a celebração do Termo de Bolsa Cultural condicionada ao atendimento de todas as exigências do edital e à disponibilidade orçamentária e financeira da Administração Pública.

7. ETAPA DE HABILITAÇÃO

7.1 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

7.1.1 O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 5 dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, por meio do endereço cultura.turismo@fernandopolis.sp.gov.br com cópia para rubens.filho@fernandopolis.sp.gov.br a seguinte documentação obrigatória, devendo aguardar a confirmação de recebimento do envio:

7.1.2 Se o agente cultural for **pessoa física**:

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

III - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo e pela Prefeitura Municipal de Fernandópolis.

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

7.1.3 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais que se encontrem em situação de rua.

7.1.4 Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo e pela Prefeitura Municipal de Fernandópolis.

VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

7.1.5 Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;

III - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo e pela Prefeitura Municipal de Fernandópolis, em nome do representante do grupo;

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

7.1.6 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

7.1.7 Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

7.1.8 Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, será convocado outro agente cultural para apresentar os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

7.2 RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

7.2.1 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado ao Secretário Municipal de Cultura e Turismo, que deve ser apresentado por meio do endereço cultura.turismo@fernandopolis.sp.gov.br com cópia para rubens.filho@fernandopolis.sp.gov.br no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, devendo aguardar a confirmação de recebimento do envio por e-mail.

7.2.2 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

7.2.3 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Fernandópolis.

7.2.4 Após essa etapa, não caberá mais recurso.

8. ASSINATURA DO TERMO DE BOLSA CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1 TERMO DE BOLSA CULTURAL

8.1.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Bolsa Cultural, conforme Anexo V deste Edital, de forma presencial.

8.1.2 O Termo de Bolsa Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Fernandópolis, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

8.2 RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.2.1 Após a assinatura do Termo de Bolsa Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.

8.2.2 Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

8.2.3 A assinatura do Termo de Bolsa Cultural e o recebimento dos recursos financeiros estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

9. ENCARGO

A modalidade de concessão de bolsas culturais será implementada em formato de doação com encargo, vedada a exigência de demonstração financeira.

9.1 DEFINIÇÃO DO ENCARGO

9.1.1 O encargo constitui o próprio objeto do projeto cultural, conforme detalhado no Anexo I, consistindo na realização de uma pesquisa cultural que resultará na elaboração de produtos técnicos e acadêmicos, bem como na produção de material acessível, que poderá futuramente ser organizado ou adaptado para publicação em formato de livro.

9.1.2 O agente cultural receberá o valor em forma de doação e deverá executar a pesquisa como encargo da bolsa.

9.1.3 O cumprimento do encargo previsto no edital de concessão de bolsas será demonstrado por meio da entrega dos seguintes produtos, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a conclusão da pesquisa:

I – Relatório Técnico Final, contendo a metodologia adotada, análise histórica estruturada, cronologia cultural do município, análise por eixos temáticos e diagnóstico do cenário cultural contemporâneo;

II – Artigo científico em formato acadêmico, apto à submissão a revista científica ou publicação universitária da área de História, Cultura ou áreas afins;

III – Resumo executivo, destinado à gestão pública, apresentando os principais achados da pesquisa e recomendações estratégicas para o desenvolvimento de políticas culturais no município.

9.1.4 O Relatório Técnico Final deverá comprovar a realização da pesquisa proposta e apresentar os resultados obtidos, incluindo a sistematização das informações

levantadas e o material produzido de forma acessível, conforme as orientações estabelecidas no Anexo VI deste edital.

9.1.5 O material resultante da pesquisa deverá ser apresentado em formato que possibilite sua consulta pública e eventual adaptação futura para publicação editorial, contribuindo para o registro, a difusão e a valorização do conhecimento produzido no âmbito cultural.

9.2 DESCUMPRIMENTO DO ENCARGO

9.2.1 O não cumprimento do encargo poderá resultar em:

I - pagamento de multa;

II - suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

9.2.2 O pagamento da multa e a suspensão poderão ser convertidos em obrigação de executar plano de ações compensatórias.

9.2.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do encargo afasta a aplicação do disposto no item 9.2.1, desde que regularmente comprovada.

10 DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

10.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos apoiados com Bolsas Culturais exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

10.2 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

10.3 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

11 DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 DESCLASSIFICAÇÃO DE PROJETOS

11.1.1 Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com

fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

11.1.2 Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

11.2 ACOMPANHAMENTO DAS ETAPAS DO EDITAL

11.2.1 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no Diário Oficial Eletrônico do Município de Fernandópolis, que pode ser acessado através do site <https://diariotransparente.com.br/publicacoes/frame/spfernandopolispm>.

11.2.2 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no Diário Oficial, nas mídias sociais oficiais e no site oficial da Prefeitura Municipal de Fernandópolis: <https://www.fernandopolis.sp.gov.br/>.

11.3 INFORMAÇÕES ADICIONAIS

11.3.1 Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail cultura.turismo@fernandopolis.sp.gov.br, com cópia para rubens.filho@fernandopolis.sp.gov.br e telefone 17 3442-3797.

11.3.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Fernandópolis, observada a legislação aplicável.

11.4 VALIDADE DO RESULTADO DESTE EDITAL

11.4.1 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 21 meses após a publicação do resultado final.

11.5 ANEXOS DO EDITAL

11.5.1 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de bolsas culturais;

Anexo II - Formulário de Inscrição;

Anexo III - Proposta de Bolsa Cultural

Anexo IV - Critérios de avaliação e seleção de projetos

Anexo V - Termo de Bolsa Cultural;

Anexo VI - Relatório do Bolsista;

Anexo VII – Formulários de interposição de recurso

ANEXO I

CATEGORIAS DE BOLSAS CULTURAIS DE PESQUISA

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 34.039,37 (trinta e quatro mil e trinta e nove reais e trinta e sete centavos), destinado à seleção do bolsista para realização de pesquisa histórico-cultural sobre a formação, evolução e situação contemporânea da cultura no Município de Fernandópolis/SP, abrangendo o período compreendido entre 1939 (fundação do município) e a atualidade.

A pesquisa deverá contemplar levantamento, análise e sistematização da história cultural do município, incluindo artistas, grupos culturais, manifestações culturais, equipamentos culturais, políticas públicas culturais e gestões culturais ao longo do tempo, bem como diagnóstico do cenário cultural contemporâneo e identificação de potencialidades para o desenvolvimento cultural futuro.

Como resultado da pesquisa, deverão ser produzidos produtos técnicos obrigatórios, incluindo artigo científico apto à submissão acadêmica, relatório técnico final e material sistematizado de acesso público, conforme diretrizes e requisitos estabelecidos neste edital e em seus anexos.

O material sistematizado de acesso público deverá, obrigatoriamente, ser apresentado em formato digital acessível, contemplando, no mínimo:

I – Arquivo em formato PDF pesquisável (com reconhecimento de texto – OCR), permitindo cópia e leitura por softwares de acessibilidade;

II – Estrutura textual organizada com padrões mínimos de legibilidade, incluindo contraste adequado, tamanho de fonte compatível e organização por títulos e subtítulos;

III – Compatibilidade com leitores de tela, sempre que possível, garantindo acesso por pessoas com deficiência visual;

IV – Elaboração de resumo em linguagem simples, com redação clara e objetiva, voltado à compreensão por público não especializado.

O atendimento a esses requisitos visa garantir a democratização do acesso ao conteúdo produzido, permitindo sua ampla consulta pública e utilização por diferentes perfis de público.

2. DESCRIÇÃO DA PESQUISA

A pesquisa objeto deste edital consiste na realização de estudo histórico-cultural abrangente sobre o Município de Fernandópolis/SP, com recorte temporal compreendido entre 1939 (ano de fundação do município) e a atualidade, destinado ao levantamento, análise, sistematização e interpretação da formação, evolução e situação contemporânea da cultura local.

A pesquisa deverá adotar metodologia científica adequada às ciências humanas, combinando pesquisa documental, levantamento bibliográfico, análise de acervos institucionais e privados autorizados, bem como pesquisa de campo com realização de entrevistas e coleta de depoimentos de agentes culturais, artistas, historiadores, gestores culturais e outras pessoas relevantes para a memória cultural do município.

O estudo deverá produzir uma narrativa histórica estruturada e metodologicamente fundamentada, contemplando, no mínimo, os seguintes eixos de investigação:

I – Cronologia histórico-cultural do município, com identificação de marcos culturais relevantes desde a fundação de Fernandópolis até os dias atuais;

II – Mapeamento e contextualização de artistas, grupos e manifestações culturais, incluindo expressões da cultura popular e contemporânea, tais como música, teatro, dança, artes visuais, literatura, manifestações tradicionais, grupos culturais e demais práticas artísticas relevantes;

III – Levantamento de instituições culturais e estruturas formativas, incluindo corporações musicais, escolas de arte, coletivos culturais, associações e outras organizações que tenham contribuído para o desenvolvimento cultural do município;

IV – Identificação e análise da infraestrutura cultural existente, contemplando equipamentos culturais como teatro municipal, museus, biblioteca pública, casa do artesanato, espaços culturais, centros comunitários e demais estruturas relacionadas à atividade cultural;

V – Análise da evolução das políticas públicas culturais e da gestão cultural municipal, incluindo a criação, estruturação e desenvolvimento institucional da área de cultura no município, bem como levantamento descritivo de gestores culturais e dirigentes relevantes ao longo do tempo;

VI – Diagnóstico do cenário cultural contemporâneo, identificando grupos culturais ativos, formas de organização cultural, fontes de financiamento, desafios estruturais e potencialidades para o fortalecimento da cultura local;

VII – Identificação de oportunidades futuras de desenvolvimento cultural, considerando a cultura como vetor de desenvolvimento social, turístico e de economia criativa.

A pesquisa deverá utilizar, sempre que possível, validação cruzada das informações (triangulação de fontes), confrontando depoimentos orais com registros documentais, bibliográficos e jornalísticos, de modo a garantir rigor metodológico, rastreabilidade das informações e confiabilidade histórica do material produzido.

Entre as fontes de pesquisa obrigatórias, deverão ser considerados, dentre outros materiais relevantes:

- publicações históricas sobre o município, incluindo a coleção *“Fernandópolis: Nossa História, Nossa Gente”*;
- arquivos institucionais da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal e registros administrativos relacionados à cultura;
- acervos de museus, bibliotecas e instituições culturais locais;
- registros da imprensa local e regional;
- acervos fotográficos, documentais e audiovisuais autorizados;
- depoimentos de agentes culturais e pessoas relevantes para a memória cultural do município (história oral), com entrevistas semiestruturadas, gravadas em áudio e/ou vídeo, posteriormente transcritas, com registro de consentimento livre e esclarecido, assegurando direito de revisão do depoente quando aplicável. O programa de entrevistas deverá contemplar, no mínimo, os seguintes perfis: artistas, agentes culturais, representantes de grupos culturais, gestores culturais e gestores públicos, dirigentes e agentes relevantes para a história cultural local - quando pertinente e viável -, historiadores e pessoas reconhecidas como relevantes à memória cultural local.

A pesquisa deverá observar postura ética, técnica e institucionalmente responsável, evitando a inclusão de narrativas baseadas em conflitos pessoais, acusações ou disputas político-partidárias, priorizando fatos documentáveis, depoimentos qualificados e análise histórica contextualizada.

Como resultado da pesquisa, deverão ser produzidos os seguintes produtos técnicos mínimos:

I – Relatório Técnico Final, contendo a metodologia adotada, análise histórica estruturada, cronologia cultural do município, análise por eixos temáticos e diagnóstico do cenário cultural contemporâneo;

II – Artigo científico em formato acadêmico, apto à submissão a revista científica ou publicação universitária da área de História, Cultura ou áreas afins;

III – Resumo executivo, destinado à gestão pública, apresentando os principais achados da pesquisa e recomendações estratégicas para o desenvolvimento de políticas culturais no município.

O conteúdo produzido poderá futuramente ser adaptado para publicação em formato de livro ou outras formas de difusão cultural, sem prejuízo do caráter técnico e científico exigido na presente pesquisa.

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

O presente formulário corresponde exatamente ao modelo disponibilizado pelo Ministério da Cultura, tendo sido reproduzido neste edital sem alterações em sua estrutura ou conteúdo. As informações solicitadas neste Anexo II devem ser preenchidas de forma coerente e compatível com aquilo que já foi apresentado no edital e no Anexo I, evitando contradições e assegurando a consistência entre os documentos. Recomenda-se que as respostas sejam elaboradas considerando as diretrizes, objetivos e demais elementos previamente descritos no edital e no projeto submetido.

I - PESSOA FÍSICA OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

1. **Tipo de agente cultural individual:**

() Pessoa física

() Microempendedor individual – MEI

1.1. **Nome Completo:**

1.2. **Nome artístico ou nome social (se houver):**

1.3. **CPF:**

1.4. **CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):**

1.5. **Data de nascimento:**

[dd/mm/aaaa]

1.6. **E-mail:**

1.7. **Telefone:**

1.8. **Endereço completo:**

1.9. **Cidade:**

1.10. **Estado:**

1.11. **CEP:**

[campo CEP validado]

2. **Pertence a alguma comunidade tradicional?**

() Não pertence a povos ou comunidades tradicionais.

() Andirobeiros

() Apanhadores de flores sempre vivas

() Benzedeiros

() Caatingueiros

() Caboclos

() Caiçaras

() Catadores de mangaba

() Cipozeiros

() Comunidades de fundos e fechos de pasto

() Comunidades quilombolas

() Extrativistas

() Extrativistas costeiros e marinhos

() Faxinalenses

() Geraizeiros

() Ilhéus

() Juventude de povos e comunidades tradicionais

() Morroquianos

() Pantaneiros

() Pescadores artesanais

() Povo pomerano

() Povos ciganos

() Povos e comunidades de terreiro/de matriz africana

- ☐ Povos indígenas
- ☐ Quebradeiras de coco babaçu
- ☐ Raizeiros
- ☐ Retireiros do Araguaia
- ☐ Ribeirinhos
- ☐ Vazanteiros
- ☐ Veredeiros
- ☐ Outra comunidade tradicional, indicar qual

3. É mestre ou mestra das culturas tradicionais e populares?

- ☐ Sim
- ☐ Não

4. Gênero:

- ☐ Mulher cisgênero
- ☐ Homem cisgênero
- ☐ Mulher Transgênero
- ☐ Homem Transgênero
- ☐ Pessoa Não Binária
- ☐ Travesti
- ☐ Outro

5. Orientação sexual:

- ☐ Lésbica
- ☐ Gay
- ☐ Heterossexual
- ☐ Bissexual
- ☐ Outra
- ☐ Prefere não responder

6. Raça, cor ou etnia:

- ☐ Branca
- ☐ Preta
- ☐ Parda
- ☐ Indígena
- ☐ Amarela

7. Você é uma Pessoa com Deficiência?

- ☐ Não
- ☐ Sim, Auditiva
- ☐ Sim, Física-motora
- ☐ Sim, Intelectual
- ☐ Sim, Visual
- ☐ Sim, Múltipla
- ☐ Sim, Transtorno do Espectro Autista
- ☐ Sim, Outra (indicar qual)

8. Qual o seu grau de escolaridade?

- ☐ Não tenho Educação Formal
- ☐ Ensino Fundamental Incompleto
- ☐ Ensino Fundamental Completo
- ☐ Ensino Médio Incompleto
- ☐ Ensino Médio Completo
- ☐ Curso Técnico Completo
- ☐ Ensino Superior Incompleto
- ☐ Ensino Superior Completo
- ☐ Pós Graduação Completo
- ☐ Pós-Graduação Incompleto

9. Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2025, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.525,00.)

- () Nenhuma renda
- () De 1,00 a 500,00
- () De 501,00 a 1.000,00
- () De 1.001,00 a 2.000,00
- () De 2.001,00 a 3.000,00
- () De 3.001,00 a 5.000,00
- () De 5.001,00 a 10.000,00
- () De 10.001,00 a 20.000,00
- () De 20.001,00 a 100.000,00
- () Acima de 100.000,00

10. **Possui quantos anos de experiência na área cultural?**

[Número inteiro]

11. **Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?**

- () Sim
- () Não
- () Não sei

II - DADOS DA PROPOSTA DE BOLSA

Título da proposta

[texto 100 caracteres]

Resumo das atividades propostas

[texto 1.000 caracteres]

Valor da proposta

[monetário]

Quantas pessoas serão remuneradas com o recurso da bolsa?

[número inteiro]

Qual o principal segmento da formação ou atividade que será realizada?

- ☐ () Acervos
- ☐ () Arquivos
- ☐ () Artes Visuais
- ☐ () Artesanato
- ☐ () Audiovisual
- ☐ () Capoeira
- ☐ () Circo
- ☐ () Cultura de Matriz Africana
- ☐ () Cultura dos Povos Originários
- ☐ () Culturas Tradicionais e Populares
- ☐ () Dança
- ☐ () Design
- ☐ () Edição e produção editorial
- ☐ () Festas e Celebrações
- ☐ () Hip Hop
- ☐ () Jogos eletrônicos
- ☐ () Literatura
- ☐ () Mediação e formação de leitores
- ☐ () Moda

- ☐ Museu
- ☐ Música
- ☐ Patrimônio Arqueológico
- ☐ Patrimônio Cultural Material
- ☐ Patrimônio Cultural Imaterial
- ☐ Patrimônio Natural
- ☐ Performance
- ☐ Teatro
- ☐ Outros

Qual a principal pauta temática contemplada pela proposta? (caso haja)

- ☐ Cultura Alimentar
- ☐ Cultura DEF
- ☐ Cultura Digital
- ☐ Culturas Imigrantes e Refugiadas
- ☐ Cultura LGBTQIAPN+
- ☐ Cultura, Memória e Direitos Humanos
- ☐ Cultura Nerd
- ☐ Culturas Periféricas
- ☐ Cultura Quilombola
- ☐ Culturas Rurais e Agroecológicas
- ☐ Culturas Urbanas
- ☐ Cultura do Sertão
- ☐ Cultura e Acessibilidade
- ☐ Cultura e Economia Criativa
- ☐ Cultura e Educação
- ☐ Cultura e Gênero
- ☐ Cultura e Idosos
- ☐ Cultura e Infância
- ☐ Cultura e Juventude

- ☐ Cultura e Meio ambiente
- ☐ Cultura e Negritude
- ☐ Cultura e Pessoas em Situação de Privação de Liberdade
- ☐ Cultura e População de Rua
- ☐ Cultura e Povos Ciganos
- ☐ Cultura e Saúde
- ☐ Cultura e Turismo
- ☐ Culturas Indígenas
- ☐ Culturas Tradicionais de Matriz Africana
- ☐ Outra (especificar)

A bolsa irá custear qual categoria de atividades?

- ☐ Pesquisa/Formação em educação patrimonial
- ☐ Pesquisa/Formação artístico-cultural ou técnica
- ☐ Pesquisa/Formação em política e gestão cultura
- ☐ Difusão/circulação artístico-cultural
- ☐ Participação em eventos
- ☐ Intercâmbios ou residências artísticas
- ☐ Outros (especificar)

A bolsa irá custear atividades em qual âmbito?

- ☐ Nacional
- ☐ Internacional
- ☐ Ambos (nacional e internacional)

**Qual o principal (ou principais) destino nacional custeado com recursos da bolsa?
(caso aplicável)**

Qual o principal (ou principais) destino internacional custeado com recursos da bolsa? (caso aplicável)

Do projeto resultará algum produto/entrega?

☐ Sim

☐ Não

Selecione o tipo de produto/entrega que mais se aproxima do previsto

- ☐ Álbum musical
- ☐ Aplicativo / Software
- ☐ Apresentação ao vivo / Show
- ☐ Aquisição de acervos e bens culturais
- ☐ Arte gráfica / Desenho / Gravura / Ilustração
- ☐ Artesanato
- ☐ Artigo / Ensaio
- ☐ Audiolivro
- ☐ Aula / Palestra / Conferência
- ☐ Blog / Site
- ☐ Caderno / Cartilha / Apostila
- ☐ Circulação / Turnê
- ☐ Coleção
- ☐ Congresso / Encontro / Seminário / Simpósio
- ☐ Curso / Oficina / Workshop
- ☐ Desfile
- ☐ Digitalização de acervos
- ☐ Livro

- ☐ Livro eletrônico (e-Book)
- ☐ Ensaio fotográfico
- ☐ Escultura
- ☐ Espetáculo cênico
- ☐ Feira
- ☐ Exposição / Exposição
- ☐ Festa Popular
- ☐ Festival / Mostra
- ☐ Filme de curta-metragem
- ☐ Filme de longa-metragem
- ☐ Filme de média-metragem ou telefilme
- ☐ Grafitti / Mural
- ☐ Intercâmbio
- ☐ Instalação artística / videoarte
- ☐ Jogo eletrônico
- ☐ Licenciamento
- ☐ Manutenção de grupos / iniciativas / espaços culturais
- ☐ Melhoria em espaço cultural
- ☐ Pesquisa
- ☐ Plataforma digital
- ☐ Podcast / Programa de TV ou Rádio
- ☐ Residência Artística
- ☐ Revista / Jornal / Periódico
- ☐ Roteiro de filme ou episódio
- ☐ Sarau / Slam
- ☐ Série / websérie
- ☐ Videoclipe / Álbum visual
- ☐ Outros (especificar)

Por meio do preenchimento e envio deste documento, autorizo o uso das minhas informações pelo ente federativo responsável pelo edital e pelo Ministério da Cultura

para fins de avaliação da execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018).

ANEXO III

INFORMAÇÕES SOBRE A PROPOSTA DE EXECUÇÃO DA PESQUISA CULTURAL

Este anexo apresenta a descrição das informações do projeto que deverão ser fornecidas pelo proponente para demonstrar a forma de execução da pesquisa prevista no Anexo I deste edital. As informações aqui solicitadas constituem os elementos que serão avaliados quanto ao mérito da proposta, conforme os critérios estabelecidos no Anexo IV deste edital.

1. FORMAÇÃO E TRAJETÓRIA DO PESQUISADOR PROPONENTE

Apresente as informações sobre o pesquisador responsável pela condução da pesquisa e sobre a equipe que participará da execução do projeto, demonstrando a formação acadêmica, trajetória profissional e capacidade técnica dos envolvidos para a realização da pesquisa prevista neste edital.

Informar, no mínimo:

- nome e função de cada integrante da equipe na execução do projeto;
- formação acadêmica do pesquisador responsável e dos integrantes da equipe (graduação, mestrado, doutorado ou outras formações relevantes);
- experiência profissional relevante para a execução da pesquisa;
- histórico de atuação da empresa proponente na área cultural, histórica ou sociocultural;
- pesquisas ou estudos anteriormente realizados;
- trabalhos desenvolvidos para órgãos públicos, instituições culturais, universidades ou entidades similares;
- publicações, relatórios técnicos ou materiais produzidos;
- experiência em pesquisas semelhantes.

A equipe deve possuir profissionais com formação ou experiência nas áreas de História, Ciências Humanas, Sociologia, Antropologia ou áreas correlatas, ou experiência comprovada em pesquisas culturais.

Devem ser anexados documentos comprobatórios, tais como:

- diplomas e certificados;
- relatórios ou publicações anteriores;
- biografia, currículo e/ou portfólio;
- atestados de capacidade técnica;
- links ou referências de trabalhos realizados.

2. PROPOSTA DE EXECUÇÃO DA PESQUISA

Apresente a proposta de execução da pesquisa, descrevendo como o proponente pretende realizar o estudo previsto neste edital.

A proposta deverá indicar, de forma objetiva:

- estratégia geral de desenvolvimento da pesquisa;
- principais fontes de informação a serem utilizadas;
- locais e instituições que se pretende consultar (arquivos, museus, bibliotecas, acervos, instituições culturais etc.);
- grupos culturais, agentes culturais, historiadores ou outras pessoas que se pretende entrevistar;
- forma de organização e sistematização das informações coletadas.

A proposta deverá demonstrar coerência com o escopo da pesquisa descrito no Anexo I deste edital, evidenciando planejamento metodológico e viabilidade de execução.

3. ESCOPO TEMÁTICO DA PESQUISA

Descreva como a proposta pretende abordar os principais temas da pesquisa, considerando os eixos definidos no Anexo I deste edital, tais como:

- cronologia histórico-cultural do município;
- artistas, grupos e manifestações culturais;
- instituições culturais e espaços de formação artística;
- equipamentos culturais do município;
- políticas públicas culturais e gestão cultural ao longo do tempo;
- diagnóstico do cenário cultural contemporâneo e identificação de potencialidades futuras.

A descrição deverá demonstrar como esses temas serão investigados e organizados ao longo da pesquisa, em conformidade com as diretrizes estabelecidas no Anexo I deste edital.

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Apresente o cronograma estimado de execução da pesquisa, considerando as principais etapas do trabalho.

O cronograma deverá indicar, no mínimo:

- planejamento inicial da pesquisa;
- levantamento documental e bibliográfico;
- realização de entrevistas e pesquisa de campo;
- organização e sistematização das informações;
- elaboração do relatório técnico e do artigo científico;
- revisão e entrega final dos produtos.

O cronograma deverá ser compatível com o prazo total previsto no edital e com as etapas descritas no Anexo I.

5. ESTRATÉGIAS DE DISPONIBILIZAÇÃO E DIFUSÃO DO CONTEÚDO

Informe como os resultados da pesquisa poderão ser disponibilizados ao público, considerando:

- formas de divulgação institucional do conteúdo;
- possibilidade de disponibilização digital do material;
- utilização do conteúdo em publicações ou ações culturais;
- outras estratégias de democratização do acesso ao conhecimento produzido.

ANEXO IV

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE PROJETOS DE PESQUISA

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério – 7 a 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 4 a 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 1 a 3 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Formação e trajetória do pesquisador responsável e da equipe Formação acadêmica, experiência profissional, trajetória em pesquisas culturais ou históricas, publicações, trabalhos anteriores e capacidade técnica do pesquisador responsável e da equipe envolvida, com base nos documentos apresentados.	10
B	Qualidade da proposta de execução da pesquisa Clareza e consistência da proposta de execução da pesquisa, considerando a estratégia de desenvolvimento do estudo, as fontes de informação indicadas, os locais e	

	instituições a serem consultados, bem como a viabilidade metodológica da proposta em relação à descrição do objeto no Anexo I.	10
C	Coerência do escopo temático da pesquisa A forma como a proposta aborda os eixos temáticos previstos no Anexo I do edital, considerando a abrangência, organização e pertinência da investigação em relação à história cultural do município.	10
D	Adequação e viabilidade do cronograma de execução Coerência do cronograma apresentado, considerando a distribuição das etapas da pesquisa, a compatibilidade com o prazo previsto no edital e a viabilidade de execução das atividades propostas.	10
E	Estratégias de disponibilização e difusão do conteúdo Será considerada a qualidade das estratégias propostas para disponibilização e difusão pública dos resultados da pesquisa, incluindo formas de divulgação institucional, acesso público ao conteúdo e outras medidas de	10

	democratização do conhecimento produzido, tais como apresentação dos resultados em universidades, congressos acadêmicos, publicação de artigos em revistas científicas ou outros meios de divulgação do conhecimento.	
	PONTUAÇÃO TOTAL:	50

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO EXTRA		
Identificação do Critério	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
M	Equipe composta majoritariamente por mulheres ou pesquisa liderada por pesquisadora mulher	5
N	Equipe composta majoritariamente por pessoas negras ou indígenas ou pesquisa liderada por pesquisador(a) negro(a) ou indígena.	5
O	Equipe composta majoritariamente por pessoas com deficiência ou pesquisa liderada por pesquisador(a) com deficiência.	5
P	Equipe composta majoritariamente por pessoas LGBTQIAPN+ ou pesquisa liderada por pesquisador(a) LGBTQIAPN+.	5

Q	Equipe composta majoritariamente por pessoas idosas ou pesquisa liderada por pesquisador(a) idoso(a).	5
R	Pesquisadores com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		30 PONTOS

- A pontuação final de cada candidatura será por média das notas atribuídas individualmente por cada membro da comissão avaliadora.
- Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será automaticamente desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos extras não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios de pontuação acima seja suficiente para promover o desempate, serão adotados os seguintes critérios, na ordem abaixo:
 1. Pesquisador principal com maior quantidade de publicações científicas comprovadas;
 2. Pesquisador principal com maior tempo de atuação comprovada em orientação de pesquisas;
 3. Proponente com maior tempo de residência comprovada no município;
 4. Sorteio.
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:
 - I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO V

TERMO DE BOLSA CULTURAL

TERMO DE BOLSA CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/2026 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURAIS PELO EDITAL [Nº /2026] NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DE FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO) E DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB).

1. PARTES

1.1 A Prefeitura Municipal de Fernandópolis, neste ato representado por Rubens Celso Lopes Filho, Secretário Municipal de Cultura e Turismo, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Bolsa Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Bolsa Cultural é instrumento da modalidade de concessão de bolsas culturais celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO) e do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Bolsa Cultural tem por objeto a concessão de bolsa cultural ao projeto [INDICAR NOME DO PROJETO], conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 34.039,37 (trinta e quatro mil e trinta e nove reais e trinta e sete centavos).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Prefeitura Municipal de Fernandópolis:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento de apresentação do Relatório do Bolsista; e
- III) analisar e emitir parecer sobre o Relatório do Bolsista.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I - executar o projeto objeto da Bolsa Cultural, que constitui o encargo;
- II - ao final da execução, apresentar Relatório de Bolsista, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do término da vigência do Termo de Bolsa Cultural;
- III - atender a qualquer solicitação regular feita pela Prefeitura Municipal de Fernandópolis, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, que pode se dar por via telefônica, mensagem eletrônica, ou ainda por meio do endereço eletrônico cultura.turismo@fernandopolis.sp.gov.br, com cópia para rubens.filho@fernandopolis.sp.gov.br.

7. ALTERAÇÃO

7.1 Este Termo de Bolsa Cultural pode ser alterado por termo aditivo, mediante solicitação fundamentada do interessado ou por iniciativa da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, desde que não haja alteração do objeto acordado.

7.2 A alteração de cronograma que não exija modificação na cláusula de vigência pode ser realizada por termo de apostilamento assinado apenas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, sem necessidade de análise jurídica prévia.

8. EXTINÇÃO DO TERMO DE BOLSA CULTURAL

8.1 O presente Termo de Bolsa Cultural poderá ser:

- I - extinto por decurso de prazo;
- II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
- III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
- b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;
- c) violação da legislação aplicável;
- d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
- e) má administração de recursos públicos;
- f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

8.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando as partes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente deste Termo.

8.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

8.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

8.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

9. DESCUMPRIMENTO DO ENCARGO

9.1 O não cumprimento do encargo poderá resultar em:

I - pagamento de multa;

II - suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

9.2 O pagamento da multa e a suspensão poderão ser convertidos em obrigação de executar plano de ações compensatórias.

9.3 A decisão sobre o descumprimento deve ser precedida de abertura de prazo de 10 dias para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

9.4 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

10. VIGÊNCIA

10.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura, com duração de 21 meses, podendo ser prorrogada por 12 meses.

11. PUBLICAÇÃO

11.1 O extrato do Termo de Bolsa Cultural será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Fernandópolis-SP, acessível através do endereço <https://diariotransparente.com.br/publicacoes/frame/spfernandopolispm>.

12. FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Fernandópolis, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Bolsa Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Prefeitura Municipal de Fernandópolis

Pelo Agente Cultural: [NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO VI

RELATÓRIO DO BOLSISTA

1. NOME DO AGENTE CULTURAL OU EMPRESA QUE RECEBEU A BOLSA:

2. NOME DO PESQUISADOR PRINCIPAL:

3. NOME DO PROJETO:

4. CUMPRIMENTO DO ENCARGO

Descreva como o encargo foi cumprido, explicando o seu projeto e detalhando como foi a sua execução e aprovação.

5. DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO

Junte os documentos que comprovem que você executou o encargo (projeto), tais como relatório técnico final, artigo científico em formato acadêmico, resumo executivo, relatório fotográfico, matérias jornalísticas, vídeos, listas de presença ou quaisquer outros documentos que demonstrem o cumprimento do encargo, em formato adequado à natureza da atividade fomentada.

[NOME E ASSINATURA DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO VII

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapas de Seleção** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

_____.

Local, data.

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Secretaria Municipal de Cultura e Turismo,

Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

_____.

Local, data.

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO